



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Lima, bem como dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, com base em índice inflacionário oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurada a recomposição monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Lima, bem como dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, exclusivamente para fins de reposição do poder aquisitivo, com base na variação acumulada do índice inflacionário oficial dos últimos 12 (doze) meses, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,26%:

Parágrafo Único - Fica assegurado o reajuste do benefício previsto no artigo 10 da Resolução 176/2023, para o valor de R\$ 1.240,04 (um mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos), bem como o reajuste do benefício previsto no artigo 15 da Resolução 176/2023 para o valor de R\$ 364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º A recomposição monetária prevista nesta Resolução não se caracteriza como aumento real de subsídios e vencimentos, constituindo-se tão somente em medida de atualização monetária, nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A aplicação da recomposição observará rigorosamente os limites constitucionais e legais, em especial aqueles previstos no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).




CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 24 de Fevereiro de 2026.


Thiago Felipe de Almeida
Presidente
Biênio 2025 – 2026


Joselino Santana Dias
Vice- Presidente
Biênio 2025 – 2026


Cláudio José de Deus
Secretário
Biênio 2025 – 2026